



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl.	Rub.

1. **Processo nº:** 312/2018
2. **Classe de Assunto:** 01 – Recursos
2.1. **Assunto:** 01 – Recurso Ordinário
3. **Recorrentes:** Wesley da Silva Lima – CPF nº 264.286.281-04
Cleube Roza Lima – CPF nº 774.295.591-15
4. **Órgão/Ente:** Prefeitura de Centenário/TO
5. **Procurador Constituído nos Autos:** Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO nº 4296

6. DESPACHO Nº 052/2018

6.1. Trata-se de Recurso Ordinário interposto por Wesley da Silva Lima, gestor à época e Cleube Roza Lima, pregoeiro à época, em face do Acórdão nº 922/2017, datado de 28/11/2017, disponibilizado no Boletim Oficial nº 1972, de 29/11/2017, prolatado pela 1ª Câmara Julgadora, nos autos nº 13515/2015.

6.2. Da análise dos presentes autos, afere-se que a modalidade de recurso manejada pelos(as) recorrentes se mostra adequada, posto ser o Acórdão atacado decorrente de matéria apreciada por Câmara Julgadora consubstanciada em decisão definitiva/terminativa, cabível, portanto, sua impugnação via Recurso Ordinário, consoante disposto no artigo 46 da Lei nº 1.284/2001.

6.3. Em uma análise, ainda que perfunctória, verifico que os(as) recorrentes possuem interesse e legitimidade, de acordo com o artigo 43, da Lei nº 1.284/2001, haja vista a sucumbência no Acórdão atacado.

6.4. Do mesmo modo, constata-se a **tempestividade** da peça recursal, conforme certificado pela Secretaria do Pleno, por meio da **Certidão de Tempestividade nº 111/2018**. Isso porque, o Acórdão recorrido foi disponibilizado no Boletim Oficial nº 1972, de 29/11/2017, com publicação em **30/11/2017**, fixando assim o prazo final para o dia **23/01/2018** e a insurgência recursal foi protocolizada no dia **22/01/2018**.

6.5. Em razão de todo o exposto, **recebo** o presente Recurso Ordinário como **próprio e tempestivo**, nos termos dos artigos 228 a 230 do RITCE/TO, conferindo a este efeito suspensivo consoante determina o artigo 46 da Lei Estadual nº 1.284/2001.

6.6. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Protocolo Geral para anexar o Processo nº 13515/2015 ao presente Recurso Ordinário, observadas as prescrições da IN nº 008/2003.

6.8. Após, com lastro nas normas legais e regimentais, em especial os artigos 163 da LOTCE c/c 193, inciso I, do RITCE, remetam-se os autos à Secretaria do Pleno, com vistas a proceder à distribuição mediante sorteio do Relator, para conseqüente encaminhamento ao gabinete do Conselheiro Relator sorteado.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MANOEL PIRES DOS SANTOS

Cargo: CONSELHEIRO PRESIDENTE - Matricula: 240024

Código de Autenticação: 68a66d8e95bf81df24ad7be44515cfa5 - 25/01/2018 15:01:32